



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI N° 3.470 / 2018**

***Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.***

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 11/06/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei n° 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem repassados até o dia 10 de cada mês, em 8 parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) objetivando a abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde relativo a manutenção da vigilância sanitária, para subvencionar a Associação Protetora de Animais Desemparrados de Chavantes (ONG PET HAPPY) que visa atender os animais em caso de abandono e necessidade extrema, observados os seguintes desdobramentos:

|                         |                               |               |
|-------------------------|-------------------------------|---------------|
| 02                      | PODER EXECUTIVO               |               |
| 06                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |               |
| 04                      | FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE     |               |
| Fonte 01 – 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais            | R\$ 12.000,00 |

**TOTAL** R\$ 12.000,00

**Parágrafo Único** – Os detalhamentos das despesas para os referidos créditos deverão ser compostos respectivamente pela Função 10 – SAÚDE, Subfunção 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**Artigo 2°** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

|                          |                                      |               |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------|
| 02                       | PODER EXECUTIVO                      |               |
| 06                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE        |               |
| 01                       | FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA |               |
| Ficha 192 – 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais                   | R\$ 12.000,00 |

**TOTAL** R\$ 12.000,00

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

**Artigo 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de Junho de 2018.

  
**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal